

Parecer do Comité Consultivo em matéria de acordos, decisões e práticas concertadas e de posições dominantes emitido na sua reunião, de 28 de Setembro, de 2009 relativo a um projecto de decisão respeitante ao Processo COMP/38.636 — RAMBUS

Relator: Países Baixos

(2010/C 30/07)

1. O Comité Consultivo partilha a apreciação da Comissão, expressa no seu projecto de decisão transmitido ao Comité Consultivo em 14 de Setembro de 2009, no que se refere ao artigo 82.º do Tratado e ao artigo 54.º do Acordo EEE.
 2. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto ao facto de os compromissos oferecidos pela Rambus Inc. serem adequados, necessários e proporcionados.
 3. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto ao facto de o processo poder ser encerrado através de uma decisão nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1/2003.
 4. O Comité Consultivo concorda com a Comissão quanto ao facto de, tendo em conta os compromissos propostos pela Rambus, deixarem de existir motivos para uma intervenção da Comissão, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1/2003.
 5. O Comité Consultivo recomenda a publicação do seu parecer no *Jornal Oficial da União Europeia*.
-